



REGIME DE INCENTIVOS 2025

(Aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Valença de 27 de dezembro de 2024)

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Valença

Identificação do Requerente

Nome/Designação _____
Na qualidade de (1) _____, NIF _____
Morada/Sede _____,
Freguesia: _____, Concelho : _____, Código Postal _____ - _____
Telefone _____ Telemóvel _____ Email _____

☐ Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

Pedido

Venho/Vimos por este meio **requerer a aplicação do “Regime de Incentivos 2025”**, por a operação urbanística de que é(são) titular(es) se enquadrar em:

☐ **1. Empreendimentos Turísticos**

i) **Redução de 50%** nas taxas de emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE, da TMU e das Compensações, nas operações urbanísticas de construção de novos empreendimentos ou de revitalização, alteração e ampliação de existentes.

ii) **Isenção** de todas as taxas do RMTUE nas operações urbanísticas de alteração de utilização de edifícios existentes e alojamentos locais existentes, para empreendimentos turísticos.

☐ **2. Acolhimento Empresarial**

Redução de 50% nas taxas de emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE, da TMU e das Compensações, nas operações urbanísticas relativas a novas unidades empresariais e industriais, ou ampliação de existentes, localizadas em solo e zonas industriais.

☐ **3. Fixação Populacional**

☐ **3.1 – Operações de loteamento e edifícios com impacto semelhante a loteamento**, na parte destinada a habitação – Redução de 50% no valor das compensações.

☐ **3.2 – Habitação própria e permanente:**

(Redução de 30% nas taxas de emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE e da TMU), nas operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação e alteração de moradias unifamiliares), nas freguesias não incluídas na redução de taxas previstas no nº2 do artigo 5º do RMTUE) :- Freguesias de Friestas, Verdoejo, Ganfei, União de freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão, Gandra, Cerdal)exceto lugar de Gondelim) e S. Pedro da Torre – Redução de 30%;

As restantes freguesias beneficiam da redução direta prevista no nº2 do artigo 5º do RMTUE::

i) Lugar de Gondelim da freguesia de Cerdal : Redução de 90% nas taxas da tabela e da TMU.

ii) Freguesias de Boivão, Fontoura, União de freguesias de Gondomil e Sanfins, União de freguesias de Silva e S. Julião e em Taião– Redução de 50% nas taxas da tabela e da TMU.

☐ **4. Centro Histórico:**

☐ i) **Isenção nas taxas** de emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE, da TMU e das Compensações, nas operações urbanísticas de reabilitação, alteração e ampliação de edifícios.

☐ ii) **Serviço de arqueologia** gratuito, mediante a disponibilidade de datas do técnico de arqueologia do município e nas condições referidas no nº7 das observações.

☐ **5. Empreendimento de Interesse Municipal**

(Reconhecidos pela Assembleia Municipal, beneficiam da isenção do pagamento de taxas da tabela do RMTUE(1), da TMU(2)



REGIME DE INCENTIVOS 2025
(Aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Valença
de 27 de dezembro de 2024)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Nome(s)

titular(es) do Processo de Obras n.º , declaro(amos) para os devidos efeitos, que cumpro(imos) os requisitos para beneficiar do “Regime de Incentivos 2025” e me(nos) comprometo(emos) a manter os requisitos e condições que determinam a sua concessão por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Anexo(amos) os seguintes documentos:

Pede deferimento.

Valença,

de

de

O(s)/A(s) Requerente(s),

Observações:

- 1 - A Câmara Municipal pode solicitar ao requerente os elementos que considere necessários para justificar o pedido.
- 2 - No caso de se verificar o incumprimento dos requisitos exigíveis para beneficiar do incentivo durante o prazo de 5 (cinco) anos, fixado no n.º 6.5 do “Regime de Incentivos 2025”, o requerente é obrigado a restituir o valor do benefício.
- 3 - O presente regime é válido apenas para o ano de 2025 e aplica-se às taxas cujo pagamento seja efetuado até 31 de Dezembro de 2025.
- 4 - O presente regime não se aplica às legalizações, nem às taxas relativas a procedimentos administrativos que não decorram diretamente do licenciamento ou comunicação prévia
- 5 - No caso da habitação própria e permanente, a redução inclui as construções anexas e complementares da habitação, apenas quando incluídas no mesmo processo da habitação, não se aplicando a essas construções quando apresentadas em processo autónomo.
- 6 - Os alojamentos locais, em todas as suas modalidades – apartamento, moradia e estabelecimentos de hospedagem, não são equiparados a empreendimentos turísticos para efeitos de aplicação do presente regime, pelo que não beneficiam dos incentivos previstos no nº1 do regime de incentivos 2025.
- 7 - A conceção do serviço de arqueologia gratuito, é condedido apenas mediante disponibilidade de datas do técnico de arqueologia do município, e por ordem de entrega dos elementos para a PATA no serviço de Arqueologia. Em caso de indisponibilidade ou incompatibilidade de datas com o técnico de arqueologia do município, o requerente terá que recorrer a serviços privados e a expensas suas.

- (1) RMTUE - Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 53, de 14 de Março de 2012.
- (2) TMU – Taxa Municipal de Urbanização.